



LEI Nº 689/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no
Placard do Centro Administrativo.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 29 de Agosto de 2022

Janaina Chaves e Camargo
Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NA
ENTRADA DE ESTABELECIMENTOS E
EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER AOS
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO DE ARAGUAÇU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Câmara Municipal de Araguaçu-TO

Protocolo Nº 2672

15/09/2022

Albino B. Maranhão
Assinatura

O PREFEITO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a gratuidade da entrada de professores da rede de ensino público do Município de Araguaçu, em estabelecimentos e eventos culturais e artísticos em todo o território do Município de Araguaçu Estado do Tocantins:

- Espectáculos musicais, artísticos, circenses;
- Eventos esportivos;
- Feira agropecuária, rodeios.

Art. 2º. Para ter direito ao benefício os professores devem comprovar sua condição de docente no Município de Araguaçu por meio da carteira funcional, vínculo empregatício, termo de posse, ou, no caso de ser aposentado, pelo contracheque.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins,
aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022).



JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal